

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC da FAPEMIG, bem como apoio à gestão dos serviços de TIC, utilizando: recursos humanos, processos e ferramentas adequadas, com base em padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos neste documento e com base nas melhores práticas de mercado difundidas pela ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000 e a série de normas ISO/IEC 27.000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pedido de Esclarecimento apresentado 21/06/2022, pela Empresa Lamppit Solutions Tecnologia Ltda. CNPJ 26.832.621/0001-25.

Da Tempestividade:

O certame será realizado no dia 30/06/2022, portanto, diante do previsto no item 3.1 do Edital, o pedido é tempestivo.

Do Pedido de Esclarecimento:

A Licitante solicitou os esclarecimentos abaixo relacionados, os quais foram devidamente elucidados pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Transcrevo abaixo os esclarecimentos aos questionamentos apresentados:

1- Entendemos que o objeto licitado se destina a contratação de empresa para prestação de serviços e não para contratação de postos de trabalho logo a Licitante não é obrigada a elaborar proposta de preço considerando os 19 (dezenove) profissionais especialistas listados no item 1.20.4 do Anexo I – Termo de Referência dada a baixa volumetria de chamados a serem atendidos pela CONTRATADA conforme exposto no item 25.3.1 do Anexo VII. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer se o quantitativo de profissionais especialistas exigido corresponde a todos os postos de trabalho desejados pela CONTRATANTE para execução dos serviços licitados.

Conforme registrado no item 1.2 do Termo de Referência - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO, a contratação está atrelada ao atendimento de níveis de serviço. Portanto, trata-se de regime de pagamento

fixo mensal, não configurando contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora ou por postos de trabalho.

Dessa forma, a proposta comercial e a planilha de custos e formação de preços simplificada deverão observar o disposto nos anexos VIII e IX do Edital, respectivamente.

2- Entendemos que um profissional especialista poderá desempenhar atividades de mais de um perfil independente do nível de serviço. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer quais profissionais não poderão acumular função.

Conforme registrado no item 1.20.6 e subitem 1.20.6.1 do Termo de Referência - PERFIS PROFISSIONAIS, para comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, não será permitida a apresentação de mais de 01 (uma) certificação para o mesmo profissional, exceto para MD-100 - Windows 10 e MD-101 - Managing Modern Desktops. Assim, ressalvada a exceção supracitada, as certificações e quantitativos de especialistas que irão compor a equipe deve seguir conforme explicitado na Tabela 6 - Quantidade de Especialistas.

Portanto, um profissional especialista não poderá desempenhar atividades de mais de um perfil, a não ser para os perfis MD-100 - Windows 10 e MD-101 - Managing Modern Desktops.

3- Entendemos que todos os profissionais destinados a atendimento presencial ficarão in loco na sede da CONTRATANTE e caso seja necessário deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para prestação dos serviços em pontos de atendimento diferente da sede da CONTRATANTE a responsabilidade pelo deslocamento será da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer quais são todos os pontos de atendimento presenciais da CONTRATANTE informando o histórico de atendimento por cada ponto.

Conforme registrado no item 9.2 do TERMO DE REFERÊNCIA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO, o local de prestação do serviço em pauta neste certame é Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536, não havendo uma unidade ou localidade diferente desta para entrega do objeto.

4- Entendemos que conforme o item 25.4 do Anexo VII o volume médio de 1.000 (mil) chamados mensais são para os 3 níveis de serviço licitados. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer o volume real de chamados a serem atendidos por cada nível de serviço licitado.

Conforme registrado no item 25.4 do anexo VII do Edital - ESTIMATIVA DE VOLUME, foi estimada uma quantidade de 100 (cem) chamados por mês, ou 1.200 (mil e duzentos) chamados em 12 (doze) meses para os 3 níveis de serviço solicitados.

5- Entendemos que a vigência dos serviços licitados serão para 30 meses contudo no item 25.4 do Anexo VII informa que o volume médio de 1.000 (mil) chamados mensais são para 12 meses. Logo o volume total de chamados a serem atendidos para os 30 meses licitados serão de 30.000 (trinta mil) chamados para todos os níveis. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer o volume real de chamados a serem atendidos por cada nível de serviço licitado.

Conforme registrado no item 25.4 do anexo VII do Edital - ESTIMATIVA DE VOLUME, foi estimada uma quantidade de 100 (cem) chamados por mês, ou 1.200 (mil e duzentos) chamados em 12 (doze) meses.

Dessa forma, a quantidade estimada de chamados mensais multiplicada pelo número de meses do contrato (30 meses) é igual a 3.000 chamados. Portanto, o entendimento do fornecedor está incorreto.

6- Entendemos que 1 (uma) hora de Serviço para atender ao item 4 “Serviços de Consultoria em Área de Ciência e Tecnologia” do Lote 01 corresponde obrigatoriamente a 1 (uma) hora de esforço independente do perfil profissional a ser responsável da realização dos serviços. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer qual a relação entre hora de serviço e hora de esforço especificamente por cada perfil profissional.

Entendimento correto do Fornecedor.

Estamos à disposição.

Adriana Alves de Souza
Pregoeira